



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 97 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2001.

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 5812, de 07 de novembro de 2000.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.005886/00-69

Requerentes: Teijin Limited e Acordis Holding B.V.

Operação: Aquisição da divisão de fibras poliamida aromática da Acordis Holding B.V., pela Teijin Limited.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre TEIJIN LIMITED e ACORDIS HOLDING B.V.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso, perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1 - Das Requerentes

1.1 - Teijin Limited.

A Teijin Limited (Teijin), que não possui subsidiária no Brasil, é uma empresa controlada pelo grupo japonês Teijin. O Grupo Teijin atua na Indústria Química e Petroquímica (fibras artificiais e sintéticas); Indústria de Plástico e Borracha (artefatos de plástico), Indústria Farmacêutica e de Produtos de Higiene (produtos farmacêuticos e veterinários). No Brasil, o grupo tem como subsidiária a Teijin Desenvolvimento Agropecuário Ltda., que atua, apenas, no confinamento de gados. Em 1999, o faturamento total do grupo, no mundo, foi de aproximadamente R\$ 9,81 bilhões.

1.2 – Acordis Holding B.V.

A Acordis Holding B.V. (Acordis) é uma empresa controlada pelo grupo britânico CVC. A empresa atua na Indústria Química e Petroquímica (fibras artificiais e sintéticas: fibra poliamida aromática). No Brasil, a Acordis têm como subsidiárias as empresas: Companhia Bahiana de Fibras – COBAFI (comercializa fios, cordas, tecidos de poliéster, fibras “Lyocell staple” e fibras poliamida aromática), Polyenka Ltda. (comercializa fios de poliéster) e Frings Microdyn do Brasil Ltda. (comercializa módulos de filtração para aplicações técnicas). O Grupo CVC atua no setor de serviços gerais (serviços de administração e consultoria para fundos de investimento). Em 1999, o faturamento do Grupo CVC, no mundo, foi de aproximadamente Euro 17,5 bilhões, que equivale a, aproximadamente, R\$ 32 bilhões¹.

2 - Da Operação

Trata-se de uma aquisição. A Teijin almeja a aquisição, em nível mundial, da divisão de fibras poliamida aromática da Acordis (negócio Twaron), englobando as suas empresas afiliadas Twaron Products B.V. e Twaron Products GmbH e os ativos, contratos, operações e obrigações da Acordis no Brasil e nos Estados Unidos, relacionados à produção e comercialização de fibras poliamida aromática. Com relação ao Brasil, determinados ativos, contratos e obrigações da Companhia Bahiana de Fibras (COBAFI) deverão ser vertidos para a Teijin.

A operação é mundial e foi devidamente apresentada às autoridades antitruste da Alemanha, Portugal, Espanha e Grécia.

¹ Taxa: EURO 1,0 (unidade) = R\$ 1,81865, em 31/12/1999.

Vale ressaltar que a operação não acarretará transferência do controle acionário da Acordis para a Teijin, consistindo, apenas, na aquisição, por parte da Teijin, do negócio Twaron da Acordis.

As requerentes submeteram o Ato à apreciação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em razão do faturamento (critério objetivo previsto no parágrafo 3º do artigo 54 da Lei 8.884/94).

3 - Definição do Mercado Relevante

3.1- Dimensão Produto

QUADRO I
PRODUTOS OFERTADOS PELO GRUPO TEIJIN e PELA ACORDIS NO MERCADO MUNDIAL

| PRODUTOS | GRUPO TEIJIN | ACORDIS |
|--|--------------|---------|
| Fibras artificiais e sintéticas: | | |
| Fibras poliamida aromática | X | X |
| Outras fibras artificiais e sintéticas | X | |
| TPC (cloreto tereftálico) e PPD (para-fenitenodiamina) | | X |
| Artefatos de plástico | X | |
| Produtos farmacêuticos e veterinários | X | |
| Confinamento de gados | X | |

Fonte: Requerentes

Como pode ser observado no quadro I, há sobreposição horizontal, entre as requerentes, no segmento de fibras artificiais e sintéticas, mais especificamente, fibras poliamida aromática.

Quanto aos demais produtos ofertados, verifica-se ausência de sobreposição horizontal e/ou integração vertical entre as empresas requerentes.

Dessa forma define-se, como produto relevante, as fibras poliamida aromática.

As fibras poliamida aromática são fibras sintéticas utilizadas para reforçar materiais em inúmeras aplicações industriais, incluindo fibras óticas, fricção e materiais isolantes/vedantes, proteção balística, produtos mecânicos de borracha, pneus e materiais diversos.

As fibras poliamida aromática da Teijin são comercializadas sob a marca Technora, enquanto as do negócio Twaron, da Acordis, são comercializadas sob a marca Twaron. As fibras Twaron e Technora são genericamente classificadas como fibras poliamida

aromática, porém trata-se de fibras feitas de diferentes materiais de borracha em distintos processos de produção, apresentando diferentes propriedades. Segundo as requerentes, tais fibras poderiam ser consideradas complementares e não substitutas entre si, porém, adotando-se uma postura mais conservadora considera-se os dois tipos comercializados como substitutos e integrantes do mercado de fibras poliamida aromática.

Vale ressaltar que as requerentes produzem insumos necessários à fabricação de fibras, conforme indicado pela seta no quadro I, porém qualquer integração vertical verificada é preexistente à operação. A Acordis, já produzia os insumos TPC e PPD anteriormente à operação. Além disso, segundo as requerentes, tais insumos são primordialmente utilizados como matéria-prima na produção da própria fibra. Apenas pequenas quantidades são vendidas para terceiros. Além disso, sabe-se que há outras empresas ofertantes de tais insumos no mercado.

3.2- Dimensão Geográfica

Não existem barreiras significativas à comercialização internacional de fibras poliamida aromática. Sabe-se que a alíquota do imposto de importação é de 5% e que as fibras podem ser estocadas e transportadas do seu local de produção para consumidores situados a longas distâncias.

Os custos com transporte são insignificantes, se comparados com a média do preço de venda. Além disso, segundo as requerentes, 100% do mercado de fibras poliamida aromática no Brasil é abastecido por empresas estrangeiras (Acordis e Du Pont).

Partindo-se destas premissas, define-se o mercado relevante na dimensão geográfica como mundial.

4 - Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

4.1- Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

O quadro II apresenta a estrutura de oferta de fibras poliamida aromática no mercado mundial.

QUADRO II
ESTRUTURA DA OFERTA DE FIBRAS POLIAMIDA AROMÁTICA NO MERCADO MUNDIAL

| EMPRESAS | PART. (%) |
|-----------------|------------------|
| Acordis | 38 |
| Teijin | 3 |
| Subtotal | 41 |

| | |
|--------------|------------|
| Du Pont | 59 |
| Total | 100 |

Fonte: Requerentes

De acordo com o quadro II, a Teijin, que detinha participação de 3% no mercado mundial de fibras poliamidas, elevou sua participação para 41%. Porém, a líder neste mercado continua sendo a Du Pont, com 59%.

Ressalta-se que a operação caracteriza-se quase que por uma troca de agente econômico. Na realidade, a empresa detentora de apenas 3% do mercado mundial de fibras poliamida aromática tomará a posição daquela que detinha 38%, que somados aos seus 3% resultam em 41%. E, a grande concorrente do mercado, Du Pont, continua como líder, com 59% de participação.

5 - Recomendação

A operação é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, pois a concentração econômica observada entre as requerentes no mercado mundial de fibras poliamida aromática não gerou, a partir desta operação, possibilidade de exercício unilateral e/ ou coordenado de poder de mercado. Ressalte-se, ainda, que no Brasil não houve concentração horizontal e/ou vertical entre os mercados de atuação do Grupo Teijin e da Acordis.

À consideração superior

SARA MARIA MARCOS DOS SANTOS
Técnica

ALINE POLIBIANO BELTRAME FARIA
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora Coinp

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico